

COMUNICADO

A ACPEEP – Associação de Creches e Pequenos Estabelecimentos de Ensino Privado, está indignada com o facto de, num quadro orçamental para 2014 tão violento para as famílias e que o Governo apelida de seletivo no esforço e sacrifícios (cobrança de impostos, reduções de benefícios, vencimentos e pensões) e num contexto a partir dum rendimento mensal de €600,00 (vencimentos e pensões), o Governo entender que somos suficientemente ricos e solidários para sermos chamados a contribuir, progressivamente, para o esforço nacional do equilíbrio das contas públicas.

Todavia na Despesa Pública, nem sempre o mesmo Governo atende à referida seletividade e progressividade dos seus destinatários.

Referimo-nos ao que se passa com o **apoio social às famílias, subsídio que o Estado atribui às crianças que frequentam creches e Jardins de Infância de alguns estabelecimentos (dos 6 meses ao 6 anos), indiferentemente e de montante idêntico, quer sejam filhos/as de bancários ou de banqueiros, isto é independentemente da sua condição económica ou social.**

Concretamente, para além doutros benefícios (isenção total de impostos, TSU reduzida, etc.), o Estado entrega **€ 245,16** (Creche) e € 173,49 a **€ 223,17** (Jardim de Infância / Pré-escolar), por mês e por criança que frequenta estabelecimentos pertencentes a Fundações, Mutualidades, Misericórdias, Organizações Sem Fins Lucrativos, Instituições Particulares de Solidariedade Social, que se designam abreviadamente por **IPSS** e cujos critérios de admissibilidade são livres e autónomos.

Segundo estimativas feitas pela ACPEEP o total destas verbas, no ano de 2013, atinge valores próximos de 500 milhões de euros (mais precisamente 455,3 M de € (*)).

Representa que mais de 1/3 (37,8%) (**) das transferências anuais da Segurança Social para as IPSS são destinadas a subsidiar o funcionamento das crianças em creches e Jardins de Infância nestes estabelecimentos e nestas condições.

Sendo este um “**subsídio cego**” (montante igual tanto para a família do banqueiro como para a do bancário...), **entende a ACPEEP que a adoção dum simples critério que tivesse em conta a condição económica do seu destinatário** (as famílias), restringindo a **subsidiação apenas e/ou em função do seu grau de carência**, como aliás acontece com a generalidade dos apoios sociais (RSI, Abono de Família, ASE-Apoio Social Escolar, Contratos de Desenvolvimento, etc.), para além de introduzir uma elementar justiça e transparência no setor das Creches e dos Jardins de Infância, permitiria uma poupança significativa na Despesa Pública.

Ao excluir os ricos deste apoio social o Governo poderia, consequentemente, aliviar os cortes / sacrifícios a setores económica e socialmente mais débeis, nomeadamente aos pensionistas e reformados, sem perda do objetivo e do imperativo nacional de redução do défice.

Acresce que o Tribunal Constitucional não poderá vetar esta medida pois a mesma insere-se no “**princípio da proporcionalidade**” e está prevista na Constituição, al. f), nº 2 do artº 67º., “...**Regular os impostos e os benefícios sociais**, de harmonia com os encargos familiares”.

(*) Creche 221,3 e JI 234,0.

(**) Transferência da SS para as IPSS em 2010, 1,192 mil milhões de €.

Lisboa 17 de Outubro de 2013

Presidente da Direção Nacional,



(Marta Sobral, Drª)